

DECRETO Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO

Em 08 1 04 1 2020.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 011/2017-GP DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 32, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, VISANDO O CUMPRIMENTO AO DECRETO N° 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de correção de erro material identificado no Decreto nº 32, de 2020;

Considerando que se faz indispensável a inclusão da farmácia no rol dos estabelecimentos que deverão observar ainda as determinações sanitárias contidas no Decreto Estadual nº 609, de 2020;

Considerando que se faz necessária a exclusão da medida para o funcionamento dos caixas trabalharem de forma intercalada, tendo em vista a possibilidade de aglomerações dos clientes.

DECRETA:

	Art.	1°.	Fica	alterado	0	Decreto	nº	32,	de	07	de	abril	de	2020,	que	passa	a
vigorar c	om a	a se	guint	e redação):												
	"Art.	1°.															

§3°. Os supermercados, farmácias, lotéricas e bancos deverão observar ainda as determinações sanitárias contidas no Decreto Estadual nº 609/2020."

"Art. 4°.

II - o uso de máscaras pelos cidadãos ao se dirigirem ao comércio."

Art. 2°. Fica revogado o inciso VI do art. 1° do Decreto nº 32, de 07 de Abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 08 de abril de 2020.

Sebastião Miranda Filho Prefeito Municipal de Maraba